

LEI Nº 1.942, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.

Modifica a denominação da Escola Municipal “Pe. José Carneiro Pinto” do Distrito dos Costas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal “Pe. José Carneiro Pinto” do Distrito dos Costas, Município de Paraisópolis, passa a denominar-se **Escola Municipal “Monsenhor José Carneiro Pinto”**.

Art. 2º - O Poder Executivo se encarregará da colocação da nova placa denominativa e da devida comunicação aos Órgãos de Educação, à EBCT, CEMIG e Telemar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 07 de outubro de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal